



MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
PROCESSO Nº 30.62.2021

TIPO DE JULGAMENTO: PREÇO GLOBAL POR ITEM

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO ART. 6º DO DECRETO 8.538/2015 e INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Edital de pregão para aquisição de peças e retifica de motor de (duas) Motoniveladoras.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13 horas, do dia 21 do mês de Setembro do ano de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bento Gonçalves, 363, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação para esta licitação, processando-se nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002 e do Decreto Municipal nº 2201, de 23 de Dezembro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços de retifica dos motores de (duas) motoniveladoras, conforme descrição contida no ANEXO I e TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º18/2021 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO) CNPJ nº:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º18/2021 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO) CNPJ nº:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



- **31.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **32** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **33.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- **a5)** registro comercial, se empresa individual.
- **b)** se representada por procurador, deverá apresentar, também:
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **34.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **35.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **36.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.



4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **41.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nos **01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.**
- **42** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **43.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- **a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- **b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PRECO:

- **51.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencial e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, não ser manuscrita, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;
- **c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação, conforme disposto no art.5º da Lei 8.666/93.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **61.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 62 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três),
- oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **63.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **64.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **65.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **65.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3 (três) minutos para apresentar nova proposta.
- **66.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



- **67.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
- **68.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **69.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **610.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **611.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **612** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **613.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente;
- **d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexegüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5 e 3.6, deste edital.
- **6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **616.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- **6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



- **6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **619.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **620.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.
- **621.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

- **7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
- **7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02. (Anexo V).

7.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.121.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- **a)** prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com Seguridade Social (CND/INSS), (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional),
- **b)** prova de regularidade Estadual;
- c) prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **e)** prova de regularidade com a Justiça do Trabalho CND Trabalhista (cumprimento LF12.440/11). Para fins de validade desta Certidão será considerado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

 a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.



- **72** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- **73.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5 e 3.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **73.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.32.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará
- **733.** Continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **734.** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **735.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alíena *a*, deste edital.
- **74.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1 Comprovação de aptidão mediante atestado fornecido por no mínimo (01) um órgão público ou privado, com identificação de quem assina o atestado, de já ter executado serviços semelhante o objeto licitado.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

- **9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **92** Em caso de desatendimento às exigências habilita tórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **93.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

101. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das



razões de recurso.

- **102** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **103.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS:

- **11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 112 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **11.3.** A empresa vencedora terá um prazo de até 10(dez) dias, após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela Secretaria.

12. DO RECEBIMENTO E GARANTIA

- 11.1 A entrega do serviço deverá ser executado em até 30(trinta) dias a contar da data da ordem do serviço que deverá ser feita pela Secretaria requisitante do objeto dessa licitação, 11.2 A contratada deverá oferecer garantia no minimo 90(noventa) dias. Caso o veiculo apresente problema/ defeito em decorrência do serviço efetuado. A Secretaria responsável do Município que deverá atestar a conformidade do objeto com as exigências do Edital.
- **112** Verificada a desconformidade do serviço a contratante poderá recusar os serviços que não estiverem fora das especificações, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

13. DO PAGAMENTO:

- **131.** O pagamento será efetuado, após o recebimento do serviço realizado e fiscalizado pela comissão de recebimento.
- **132** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor, juntamente com seu objeto, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e número de empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **133.** Ocorrendo atraso no pagamento por mais de trinta dias, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- **134.** Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.
- 12.5 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta do seguinte recurso: Dotação Orçamentária 33.90.30.00.00.00

14. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO



14.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

15. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- **151.** Somente serão aceitas as propostas cujo valor ofertado, por item, não seja superiores aos valores estimados pelo Município, constante da planilha anexa.
- 152 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

16. DAS PENALIDADES

- **161.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- **c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- **e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- **f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 162 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **163.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cacequi/RS, setor de Compras, sito na Rua Bento Gonçalves, nº 363, pelo telefone (55) 3254-1025 ou email: comcacequi@gmail.com, no horário compreendido entre às 9:00 e 15:00, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 172 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras.



- **173.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **17.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- 175. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **17.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- **17.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **178.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- **16.9** Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- **16.10** Constituem anexos deste edital:
 - I DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO II -TERMO DE REFERÊNCIA
 - **III MODELO DE CREDENCIAMENTO**
 - IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF/88
 - V MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 - VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
 - VIII MINUTA DO CONTRATO

Cacequi, de 01 de Setembro 2021.

ANA PAULA DEL OLMO PREFEITA MUNICIPAL

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município. Em_/_/2021.



ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18 /2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORCAMENTO ESTIMADO

1.1- **Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de peças e retifica de motor de Motoniveladora CASE IRP-2187 845B ANO 2010 (Motor Cummins 6 Cilindros 5.912 válvulas) e Motoniveladora CASE 845B Ano 2014(Sem Placa) Motor Cummins 6 Cilindros 6.724 Válvulas., conforme descrição contida no ANEXO.

ITEM 01-

Metoniveledore Cas	o 8/15R 2010 IDD_2187				
Motoniveladora Case 845B 2010 IRP-2187					
Relação Serviços a serem realizados.					
Kelação Bel viços o	d Sel Chi I canzados.				
Peças	Serviço				
JOGO PISTÕES COM ANÉIS	ENCAMISAR CILINDROS				
JOGO CAMISAS	RETIFICAR ALOJAMENTO DE				
	MANCAIS				
BRONZINA DE BIELA	RETIFICAR BUCHAS DE COMANDO				
BRONZINA DE MANCAIS	APLAINAR BLOCO				
BUCHA DE COMANDO	RETIFICAR VIRABREQUIM				
BUCHAS DE BIELAS	POLIR COMANDO				
JOGO VÁLVULAS DE ADMISSÃO	RETIFICAR ALOJAMENTO DE				
	BIELAS				
JOGO VALVULAS DE ESCAPE	RETIFICAR BUCHAS DE BIELAS				
JOGO DE GUIAS DE VÁLVULAS	TROCAR SEDES DE VÁLVULAS				
JOGO SEDES DE ADMISSÃO	TROCAS GUIAS DE VÁLVULAS				
JOGO SEDES DE ESCAPE	RETIFICAR SEDES DE VÁLVULAS				
JOGO DE JUNTAS COMPLETO COM	ASSENTAR VÁLVULAS				
RETENTOR					
BOMBA DE ÓLEO	APLAINAR TAMPA DE CILINDRO				
FILTRO LUBRIFICANTE	MONTAR VÁLVULAS				
FILTRO DIESEL	TESTE DE TRINCA CABEÇOTE				
ÓLEO PARA O MOTOR	AJUSTAR LATERAL				
ADESIVO PARA JUNTA	CONFERIR ALTURA DE PISTÕES				
BOMBA D'ÁGUA	LAVAGEM				
VÁLVULA TERMOSTÁTICA	DESMONTAR E MONTAR MOTOR				
TINTA	SERVIÇO GERAL BOMBA				
	INJETORA				
THINNER					
CORREIA					
TURBINA					
VIRABREQUIM					



BICOS INJETORES	
-----------------	--

Valor Médio Global R\$ 45.717,34

DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORCAMENTO ESTIMADO

ITEM 02-

Motoniveladora CASE 845B Ano 2014 (Sem Placa)					
Relação Serviços a serem realizados.					
Peças	Serviço				
JOGO PISTÕES COM ANÉIS	ENCAMISAR CILINDROS				
JOGO CAMISAS	RETIFICAR ALOJAMENTO DE				
	MANCAIS				
BRONZINA DE BIELA	RETIFICAR BUCHAS DE COMANDO				
BRONZINA DE MANCAIS	APLAINAR BLOCO				
BUCHA DE COMANDO	RETIFICAR VIRABREQUIM				
BUCHAS DE BIELAS	POLIR COMANDO				
JOGO VÁLVULAS DE ADMISSÃO	RETIFICAR ALOJAMENTO DE				
	BIELAS				
JOGO VALVULAS DE ESCAPE	RETIFICAR BUCHAS DE BIELAS				
JOGO DE GUIAS DE VÁLVULAS	TROCAR SEDES DE VÁLVULAS				
JOGO SEDES DE ADMISSÃO	TROCAS GUIAS DE VÁLVULAS				
JOGO SEDES DE ESCAPE	RETIFICAR SEDES DE VÁLVULAS				
JOGO DE JUNTAS COMPLETO COM	ASSENTAR VÁLVULAS				
RETENTOR					
BOMBA DE ÓLEO	APLAINAR TAMPA DE CILINDRO				
FILTRO LUBRIFICANTE	MONTAR VÁLVULAS				
FILTRO DIESEL	TESTE DE TRINCA CABEÇOTE				
ÓLEO PARA O MOTOR	AJUSTAR LATERAL				
ADESIVO PARA JUNTA	CONFERIR ALTURA DE PISTÕES				
BOMBA D'ÁGUA	LAVAGEM				
VÁLVULA TERMOSTÁTICA	DESMONTAR E MONTAR MOTOR				
TINTA	REVISÃO BOMBA DE ALTA				
THINNER	LIMPEZA DO RADIADOR ÁGUA				
CORREIA	LIMPEZA RADIADOR				
	INTERCCOLER				
JUNTA DE CABEÇOTE	LIMPEZA RADIADOR DE ÓLEO				
BICOS INJETORES					

Valor Médio Global R\$ 52.648,14



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18 /2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Abertura: 21/09/2021

Horário: 13:00 horas.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Local: Rua Bento Gonçalves, nº 363, Cacequi-RS.

OBJETO: Aquisição de peças e retifica de motor de Motoniveladora CASE IRP-2187 845B Ano 2010 (Motor Cummins 6 Cilindros 5.9 12 Válvulas) e Motoniveladora CASE 845B Ano 2014 (Sem Placa) (Motor Cummins 6 Cilindros 6.7 24 Válvulas)

1. JUSTIFICATIVA

Considerando que o município de Cacequi tem mais de 1.800km de estradas no interior do município, além das maiorias das ruas urbanas serem de chão batido, o uso de motoniveladoras é imprescindível para manter a ruas em bom estado de trafegabilidade, exigindo o uso extremo deste maquinário, devendo estes estar em condições totais de uso.

Justifica-se, dessa forma, a aquisição de peças e contratação de serviços de retifica para as duas motoniveladoras pertencente ao município.

2. OBJETO

O presente Terno de Referência tem por objeto a aquisição de peças e contratação de empresa especializada para realização de serviços de retifica do motor dos veículos Motoniveladora CASE IRP-2187 845B Ano 2010 (Motor Cummins 6 Cilindros 5.9 12 Válvulas) e Motoniveladora CASE 845B Ano 2014 (Sem Placa) (Motor Cummins 6 Cilindros 6.7 24 Válvulas) conforme planilha descritiva abaixo.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por todo ônus relativo à prestação dos serviços;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;

Cacequi Gestão 2021 - 2024

Estado do Rio Grande do Sul

- e) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.
- f) Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução do Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da com provação de sua responsabilidade.
 - g) Permitir o acompanhamento, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para o aludido fim;
 - h) Prestar os serviços acordados sob sua inteira responsabilidade, cabendo o fornecimento e administração de recursos humanos treinados e capacitados tecnicamente, infraestrutura adequada, equipamentos, ferramentais e demais matérias indispensáveis à execução dos serviços;
 - i) Fornecer as peças necessárias para a completa execução do serviço;
 - j) Responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e de acordo com as normas técnicas do fabricante da marca do veículo, além da compatibilidade a padrões de tempo de execução de cada tipo de serviço;
 - k) Oferecer garantia de mercado para o serviço executado, que será no mínimo de 90 (noventa) dias.
 - Caso o veículo apresente problema/defeito em decorrência do serviço efetuado dentro do prazo de garantia, deverá ser refeito o mais rápido possível, porém a reincidência de tais aspectos caracterizará descumprimento de contrato;
 - m) No ato da devolução do produto, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.
 - n) Restituir ao Município todas as peças e acessórios porventura substituídos; apresentar notas fiscais/faturas dos serviços prestados, que não poderá conter rasuras ou imperfeições;
 - o) Fornece ao fiscal do contrato relatório técnico dos serviços realizados;

4. DAS OBRIÇAÕES DA CONTRATANTE



- a) Proceder à fiscalização da contratação, mediante o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento;
- b) Recusar os serviços que estiverem fora das especificações;
- c) Efetuar o pagamento em até o 15 (Quinze) dias, contados do recebimento da nota fiscal com a devida conferência pela comissão de recebimento.

5. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

- a) O serviço de verá ser executado em até 30 (trinta dias úteis) a contar da data do recebimento da ordem de serviço.
- b) O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Motoniveladora Case 845B 2010 IRP-2187					
Relação Serviços a serem realizados.					
Peças	Serviço				
JOGO PISTÕES COM ANÉIS	ENCAMISAR CILINDROS				
JOGO CAMISAS	RETIFICAR ALOJAMENTO DE				
	MANCAIS				
BRONZINA DE BIELA	RETIFICAR BUCHAS DE COMANDO				
BRONZINA DE MANCAIS	APLAINAR BLOCO				
BUCHA DE COMANDO	RETIFICAR VIRABREQUIM				
BUCHAS DE BIELAS	POLIR COMANDO				
JOGO VÁLVULAS DE ADMISSÃO	RETIFICAR ALOJAMENTO DE				
	BIELAS				
JOGO VALVULAS DE ESCAPE	RETIFICAR BUCHAS DE BIELAS				
JOGO DE GUIAS DE VÁLVULAS	TROCAR SEDES DE VÁLVULAS				
JOGO SEDES DE ADMISSÃO	TROCAS GUIAS DE VÁLVULAS				
JOGO SEDES DE ESCAPE	RETIFICAR SEDES DE VÁLVULAS				
JOGO DE JUNTAS COMPLETO COM	ASSENTAR VÁLVULAS				
RETENTOR					
BOMBA DE ÓLEO	APLAINAR TAMPA DE CILINDRO				
FILTRO LUBRIFICANTE	MONTAR VÁLVULAS				
FILTRO DIESEL	TESTE DE TRINCA CABEÇOTE				
ÓLEO PARA O MOTOR	AJUSTAR LATERAL				
ADESIVO PARA JUNTA	CONFERIR ALTURA DE PISTÕES				
BOMBA D'ÁGUA	LAVAGEM				
VÁLVULA TERMOSTÁTICA	DESMONTAR E MONTAR MOTOR				
TINTA	SERVIÇO GERAL BOMBA				



	INJETORA
THINNER	
CORREIA	
TURBINA	
VIRABREQUIM	
BICOS INJETORES	

Motoniveladora CASE 845B Ano 2014 (Sem Placa)					
Relação Serviços a serem realizados.					
Peças	Serviço				
JOGO PISTÕES COM ANÉIS	ENCAMISAR CILINDROS				
JOGO CAMISAS	RETIFICAR ALOJAMENTO DE				
	MANCAIS				
BRONZINA DE BIELA	RETIFICAR BUCHAS DE COMANDO				
BRONZINA DE MANCAIS	APLAINAR BLOCO				
BUCHA DE COMANDO	RETIFICAR VIRABREQUIM				
BUCHAS DE BIELAS	POLIR COMANDO				
JOGO VÁLVULAS DE ADMISSÃO	RETIFICAR ALOJAMENTO DE				
	BIELAS				
JOGO VALVULAS DE ESCAPE	RETIFICAR BUCHAS DE BIELAS				
JOGO DE GUIAS DE VÁLVULAS	TROCAR SEDES DE VÁLVULAS				
JOGO SEDES DE ADMISSÃO	TROCAS GUIAS DE VÁLVULAS				
JOGO SEDES DE ESCAPE	RETIFICAR SEDES DE VÁLVULAS				
JOGO DE JUNTAS COMPLETO COM	ASSENTAR VÁLVULAS				
RETENTOR					
BOMBA DE ÓLEO	APLAINAR TAMPA DE CILINDRO				
FILTRO LUBRIFICANTE	MONTAR VÁLVULAS				
FILTRO DIESEL	TESTE DE TRINCA CABEÇOTE				
ÓLEO PARA O MOTOR	AJUSTAR LATERAL				
ADESIVO PARA JUNTA	CONFERIR ALTURA DE PISTÕES				
BOMBA D'ÁGUA	LAVAGEM				
VÁLVULA TERMOSTÁTICA	DESMONTAR E MONTAR MOTOR				
TINTA	REVISÃO BOMBA DE ALTA				
THINNER	LIMPEZA DO RADIADOR ÁGUA				
CORREIA	LIMPEZA RADIADOR				
	INTERCCOLER				
JUNTA DE CABEÇOTE	LIMPEZA RADIADOR DE ÓLEO				
BICOS INJETORES					



<u>DOS ENVELOPES</u>: Para participação no certame, o licitante, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO: Os participantes deverão identificar-se e, se for o caso, comprovar os poderes para formulação de propostas, e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

PROPOSTA DE PRECO: Deverá ser expressa em moeda corrente nacional, constar a descrição completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos, estar devidamente assinada.

PRAZO PARA ENTREGA: A empresa vencedora terá um prazo de até 30 (trinta) dias para a entrega do serviço, após a emissão da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar os documentos que atendam às exigências do Edital, quanto à habilitação.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS: A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito ao recurso.

<u>DO PAGAMENTO</u>: O pagamento será efetuado, conforme a conferencia do recebimento do serviço pela Secretaria ou responsavel pela fiscalização do contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal

PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Homologado o pregão pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito a contratação.



ANEXO III EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18 /2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

, portador(a) da , a participar modalidade de Pregão REPRESENTANTE LEGAL	credenciamos o(a) Sr.(a) cédula de identidade nºe do CPF nº da licitação instaurada pelo Município de Cacequi-RS, na Presencial, sob o nº, na qualidade de , outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome em como formular propostas e praticar todos os demais atos
	Local e data.
	Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)
Nome do dirigente da emp	resa
	ocial ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins o.
Este credenciar investidura do outorgante co	mento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de omo dirigente da empresa.
*Fora dos envelopes	



ANEXO IV EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

MODELO

*Fora dos envelopes

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO*

	Α	Empresa	,
representa	ada neste ato	por seu representante legal, declara, sob as penas	da lei, para
fins do di	sposto no inc	iso VII da 10.520 de 17 de julho de 2002, que cum	ore com os
requisitos	de habilitação	previstos no edital do Pregão Presencial_/	
Cacequi,	de	de 2021.	
		·	



ANEXO V EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL №18 /2021

<u>DECLARAÇÃO</u> (modelo)*

Declaro,	sob	as	penas	da	lei,	para	fins	desta	licitação	que	а	emp	oresa
			_, CNPJ	Nº				_, cump	ore com o	dispo	sto	no	inciso
XXXIII, do	Artigo									·			
Art. 7°, in	ciso X	XXIII	da CF/8	8: "	.proib	ição de	e traba	ilho notu	ırno, perigo	so ou	insa	alubre	e, aos
menores	de dez	zoito	anos e	de qu	ualqu	er traba	alho a	menore	s de deze	sseis a	anos	s, sal	vo na
condição	de apr	endiz	z, a partir	de q	uator	ze ano	s".						
,	•		•	·									
Ressalva:													
()empreg	a men	or, a	partir de	quat	orze	anos, n	a cond	dição de	aprendiz.				
			de		de	2021.							
	,		_uc		uc	, 2021.							
									_				
			Diretor, S	ócio-	Gere	nte ou l	Equiva	lente					

*No envelope 02



ANEXO VI EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL №18 /2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA -CNPJ - ENDEREÇO -TELEFONE)

(a ser entregue ao Pregoeiro quando do credenciamento)

(nome/razão social)	, inscrita no CNPJ nº	,por	intermédio	de seu
representante legal, o(a) Sr(a	a)_, portador(a)da Carteira de Id	lentidade n	ıºe do C	PF nº,
DECLARA, para fins do dispo	sto no subitem no Edital do Preç	gão nº <u></u> ,	sob as	sanções
administrativas cabíveis e sol	b as penas da lei, ser microem	presa ou e	empresa de	pequeno
porte nos termos da legislaçã	o vigente, não possuindo nenhu	ım dos imp	pedimentos	previstos
no § 4 do artigo 3º da Lei Com	nplementar nº 123/2006.			
(Local e Data)				
(Assinatura do representante	legal)			
Nome:				
N.º da cédula de identidade:_				

*Fora dos envelopes



ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº18 /2021

MODELO DE PROPOSTA DE PRECO

azao sociai da	a empresa) CNPJ	, com sede na	
	pleto) por intermédio de seu represental cial n°, declara a sua Proposta d os:		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR	VALOR
		UNITÁRIO	TOTAL
01		R\$	R\$
02			
Validade da bem: Garantia:	proposta:_(por extenso) dias. Prazo de	e entrega do	
Telefones/fax	c para contatos:		
	c para contatos: nsável pela assinatura do contrato:		



ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVICO.

Pelo presente instrumento particular de
contrato de fornecimento de peças e retifica de motores, as
partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE CACEQUI-RS, pessoa
jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no
CNPJ 88.604.897.0001-03, com sede a Rua Bento Gonçalves,
nº 363, Estado do Rio grande do Sul, representada pela
Prefeita Municipal, Sra. ANA PAULA DEL OLMO, denominado
CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa
, denominada CONTRATADA, afeitos às
disposições da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto
Municipal nº 2201/2017. Lei complementar 123/2006, com
aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas
alterações posteriores, e atendendo ao Edital do Pregão
Presencial No /2021, têm entre si, certas e ajustadas as
seguintes Cláusulas e condições:
,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento pela CONTRATADA, de_____(

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

A entrega dos serviços licitados deverá ser realizada na Secretaria correspondente, após conferencia, em prazo não superior a 30(trinta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento exarada pelo responsável do Departamento de Compras do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$_____para a____ O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis após a

entrega do bem e mediante apresentação da nota fiscal.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituílo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO





- 1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 3 (três) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 2.O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 1, VI.
- 3.Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- Os serviços licitados deverão ser entregues conforme as especificações do edital, e será recebido:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

- 2. Das Obrigações
 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) entregar o bem de acordo com as especificações contidas no edital;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento das cláusulas avançadas acarretará na rescisão do presente contrato, cabendo ao CONTRATADO que descumpriu o acordado o pagamento de multa rescisória no valor de 10% (dez por cento) sobre o contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos; c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- **1)** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- 1) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 2) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 3) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- 4) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação:
- 5) comportamento inidôneo;
- 6) cometimento de fraude fiscal;
- 7) fraudar a execução do contrato;
- 8) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Caberá a Secretaria de Trasnporte e Trânsito a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi-RS para a dirimir quaisquer dúvidas que surjam em razão do presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, que vai lavrado em duas vias de igual teor e forma corroborados por duas testemunhas.

Cacequi,	de	de 2021.
ANA PAULA DEL OLMO PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE		EMPRESA CNPJ № CONTRATADA
Testemunhas:		